



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/20/TP-CMI, PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 08h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, designada pela Portaria nº 50/2020, de 12 de agosto de 2020, composta pelos seguintes membros: Raimundo Bezerra Lima - Presidente; Jacira Bezerra da Silva Rodrigues - Membro; Ranielly Carvalho Silva - Membro, localizada na Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas de preços para a contratação de empresa visando a zeladoria e conservação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Projeto Básico. O Presidente iniciou os trabalhos com a chamada dos licitantes presentes, solicitando que assinassem a Lista de Presença e apresentassem os envelopes com a documentação de habilitação e da proposta de preços, tendo feito a chamada: "1" Celc Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ de Nº 17.490.507/0001-73, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Douglas Luiz Alves Sousa, inscrito no CPF sob o nº 007.545.703-20. "2" F & A Locações de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ de Nº 21.803.486/0001-76, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Francisco Antônio Farias Vale, inscrito no CPF sob o nº 186.504.221-87. Dando continuidade o Sr. Presidente deu início a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e comunicou que os documentos de habilitação estariam à disposição de todos licitantes para serem analisados e fazerem os apontamentos que acharem necessários. Dando continuidade o Sr. Presidente iniciou a análise dos documentos de habilitação e comunicou o resultado da habilitação, através de edital de julgamento da habilitação anexo à presente ata. Em seguida o Sr. Presidente indagou aos representantes das empresas presentes se tinham algum questionamento a fazer sobre o resultado da habilitação, momento em que todos silenciaram abdicando expressamente do direito de recurso assegurado no art. 109, inciso I alínea "a" da Lei de Licitações. Prosseguiu-se com a abertura do envelope contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, que foram lidas em voz alta para conhecimento de todos e, em seguida rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Em seguida foram os preços consignados no Mapa Comparativo de Preços anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata. Dando prosseguimento à sessão, determinou o Sr. Presidente que com base no mapa comparativo de preços, fosse feito o julgamento e classificação, fazendo-se o respectivo registro, através do **EDITAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**. Dirigindo-se aos presentes, comunicou o resultado do julgamento realizado, tendo sido inicialmente desclassificada a proposta da empresa Celc Construções e Serviços Eireli, por ter apresentado valor superior ao estimado para o serviço, momento em que o representante da empresa em questão ressaltou que o orçamento básico apresentado pela promovente da licitação consta de divergência de valor, fazendo menção ao item 4.1 do orçamento em que consta o valor total do item em R\$ 285,29, no entanto o valor correto seria de 2.067,72. Diante do fato o Sr. Presidente, resolveu analisar o questionamento do licitante, sendo constatado que o valor real do orçamento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

básico seria de R\$ 51.066,38, momento em que reconsiderou a proposta da empresa Celc Construções e Serviços Eireli, fazendo o devido registro em Edital, que passa a integrar a presente ata, momento em que os representantes das empresas abdicaram expressamente do direito de recurso assegurado no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações. Como nada mais tinha a tratar, determinou que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE IPAPORANGA		
Presidente	Raimundo Bezerra Lima	<i>Raimundo Bezerra Lima</i>
Membros	Jacira Bezerra da Silva Rodrigues	<i>Jacira Bezerra da Silva Rodrigues</i>
	Ranielly Carvalho Silva	<i>Ranielly Carvalho Silva</i>

LICITANTES/PARTICIPANTES	ASSINATURA
(P/01) Celc Construções e Serviços Eireli	<i>[Signature]</i>
(P/02) F & A Locações de Veículos Eireli	<i>[Signature]</i>